



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.312/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.873/2022
AUTORIA: DEPUTADO MOACIR RODRIGUES**

**Institui o Programa de Hidroponia
Popular – PHP, no Estado da Paraíba e
dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Hidroponia Popular – PHP, no âmbito do Estado da Paraíba, com o objetivo de fomentar o cultivo hidropônico em pequenas e médias áreas, criando uma geohidroicultura autossustentável.

Art. 2º Para atender os fins previstos nesta Lei, o Estado da Paraíba poderá celebrar convênios com municípios e entidades sem fins lucrativos visando ao financiamento do cultivo hidropônico.

Parágrafo único. Nos referidos convênios, necessariamente, haverá cláusula que permita a reversão de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), da produção financiada ao Estado para destinação às creches e estabelecimentos de ensino público estaduais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, de agosto de 2022.


ADRIANO GALDINO
Presidente